



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: [secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br)



## **ATO NORMATIVO Nº 07.2019, 11.04.2019**

**Dispõe sobre as normas e condutas para  
Atribuição da Carga Suplementar de 2019**

**A** Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 1832/2007, Lei Complementar Nº 36/2016 e Lei Nº 2.691/19, considerando que:

- I. As vagas disponíveis na Rede Municipal de Educação serão ofertadas para todos os profissionais interessados, por meio de atribuição na Secretaria Municipal de Educação;
- II. O processo de atribuição de Carga Suplementar visa garantir os princípios da igualdade de direitos e deveres;

**Artigo 1º:** Por meio do Ato Normativo Nº 27/2018 e Nº 03/2019 foi oportunizado ao Quadro do Magistério o direito de se inscrever para uma Carga Suplementar através da ficha de interesse específica no período estabelecido.

**Artigo 2º:** A não entrega da ficha de interesse por parte da direção ou do próprio candidato na data estabelecida **implicará a não participação do candidato na atribuição.** devendo o mesmo aguardar novo processo de inscrição.



# PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: [secretariadeeducacao@itapeçerica.sp.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@itapeçerica.sp.gov.br)



**Artigo 3º:** Os candidatos interessados serão classificados por ordem de concurso.

**Artigo 4º:** O candidato inscrito que declinar e/ou faltar no ato da atribuição ocupará a última posição na listagem geral.

**Artigo 5º:** Caso o candidato já esteja ocupando uma Carga Suplementar atribuída pelo SEDAP e na próxima chamada ser convocado novamente devido a classificação de concurso, o mesmo não deverá comparecer na sessão de atribuição, exceto o candidato que declinar por meio de requerimento entregue no protocolo da SME com no mínimo 5 dias de antecedência da sessão ser realizada.

**Artigo 6º:** A Carga Suplementar será cessada conforme Art. 6º da Lei Nº 2691, de 02/01/19 parágrafo único:

- I. A pedido do interessado;
- II. Quando cessada a razão determinante;
- III. A critério da Secretaria Municipal de Educação

**Artigo 7º:** Toda vaga remanescente que apresentar o período superior de 15 dias e/ou mais de afastamento deverá ser atribuída pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** O período menor de 15 dias ficará sob a responsabilidade do Diretor atribuir na própria Unidade Escolar em caráter emergencial.

**Artigo 8º:** A Carga Suplementar compreende-se em aulas ministradas, não compõe o HAEC Coletivo.



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: [secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br)



**Artigo 9º:** O pagamento da Carga Suplementar atribuída será realizada nas suas respectivas horas/aulas ministradas no mês vigente da escolha desde que não ultrapasse o dia 15 de cada mês, caso ocorra após a data definida pelo Departamento de Recursos Humanos o candidato receberá no mês subsequente.

**Artigo 10:** Os descontos referentes a Carga Suplementar não cumpridas nas Unidades Escolares serão apontadas no mês subsequente pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Artigo 11:** A Secretaria Municipal de Educação adotará o critério de convocar os interessados para efeito de escolha da quantidade de vagas disponíveis, obedecendo criteriosamente a ordem de concurso.

**Artigo 12:** As datas, horários e local onde ocorrerão as atribuições serão informados com 3 dias de antecedências por meio:

- E-mail para as Unidades Escolares;
- E-mail particular do candidato informado na ficha;
- Contato telefônico desde que estejam atualizados;
- Site oficial;
- Comunicado;

**Parágrafo Único:** As atribuições de vagas iniciarão no horário determinado, sendo que se houver algum candidato atrasado e seu número de classificação



**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: [secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br)



passado, este deverá aguardar o término da atribuição de vagas para fazer sua escolha.

**Artigo 13:** Caberá ao Diretor de escola dar ciência a todos os servidores do e-mails e comunicados recebidos realizando registro em ata de HAECs com suas respectivas assinaturas.

**Artigo 14:** Esse Ato Normativo entrará em vigor a partir de 11 de abril de 2019, com divulgação nos quadros de avisos de todas as repartições da Secretaria Municipal de Educação, garantindo plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 11 de abril de 2019

**Soráia Regina Ribeiro**

**Secretária Municipal de Educação**